



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO

Comissão de Homologação de Inscrição - Concurso de Professor do Magistério Superior

RESULTADO DO RECURSO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Interessado: Diogo Sena Baiero

Relatores: Valmir Batista Prestes de Souza, Maria Aurea Pinheiro de Almeida Silveira e Cleidiane Leite Bueno Aires

Em análise ao recurso interposto, a Comissão de Homologação de Inscrição em observância ao Edital 03/GR/2022, de 30 de março de 2022, destaca que o candidato não atendeu o item 5.4.1, 5.5 e 5.6 que trata sobre o requisito necessário para concessão de Isenção da Taxa de Inscrição de pessoa doadora de medula óssea, a saber:

5.4.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição com base no art. 1º, inc. II, da Lei 13.656/2018, deverá ser no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma de Atividades, Anexo III, devendo ser anexado via upload, por meio de link específico, documento no formato PDF, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que **comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.**

5.5. O envio da documentação constante do subitem 5.4.1 é dever exclusivo do candidato, não se responsabilizando a UNIR por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento dessa documentação, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.6. O candidato que não enviar a documentação constante do subitem 5.4.1, ou que enviar documentação que **não comprove ser doador de medula óssea, terá o seu pedido de isenção indeferido.**

Ressaltamos que no período de inscrição, o candidato não encaminhou documentação que comprove a realização de doação de medula óssea. A apresentação de documento que comprove somente a intenção de doação, não atende a previsão editalícia. Desta forma, a Comissão de Homologação INDEFERE o recurso apresentado, mantendo a decisão inicial de **NÃO CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDIANE LEITE BUENO AIRES, Membro da Comissão**, em 25/04/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA, Presidente da Comissão**, em 25/04/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUREA PINHEIRO DE ALMEIDA SILVEIRA, Docente**, em 25/04/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947084** e o código CRC **77337FF0**.



Referência: Processo nº 23118.004355/2022-70

SEI nº 0947084